Ordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
21.10.02	Rp. p/ comm.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

ETO DE LEI Nº 1991, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CESSO Nº 375/02 DATA 18 / 10 / 2002

OVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

NTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATR
DORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1609/2001.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 390

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1991/2002, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos da sessão extraordinária, do dia 21 de outubro de 2002, o Projeto de Lei do Executivo Nº 1991/2002.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o mesmo para as Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa egislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a prorrogação e/ou ontratação de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista, a continuidade dos diversos rogramas implantados na Secretaria de Saúde, e uma vez que os mesmos ão podem ser cessados, justifica-se a solicitação da contratação dos rofissionais referidos no Projeto de Lei em anexo, para melhor atendimento as atividades, e também, a existência da enorme demanda na procura dos eferidos profissionais da área.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, olicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente rojeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 22 / 10 / 2002

PROJETO DE LEI Nº 1991/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR SERVIDORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1609/2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar a partir de 01 de novembro de 2002, até o prazo findo de 31 de dezembro de 2002, 02 (dois) psicólogos e 01 (um) Assistente Social, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para as prorrogações e/ou contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

077 – Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial
1.90.04.02.00 – Contratação por Tempo Determinado
119 – Manutenção da Sec. Munic. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social
1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18.10.02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.º 356.

Projeto de Lei nº 1991 /2002, do Executivo.
Data: 21/10/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 1991 , do Executivo, por unanimidade .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 21 de outubro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner